



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Mudas, Flores e Frutas"

PROJETO DE LEI Nº 037/2023.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) no Orçamento do Exercício de 2023 na Unidade Orçamentária 12.01 – Secretaria Municipal da Cultura, Projeto 1.712 – Eventos Culturais Populares, conforme seleção do Edital SEDAC nº 03/2023, da Secretaria de Estado da Cultura, através do Fundo de Apoio à Cultura (FAC/RS) e o Município de Pareci Novo, e dá outras providências.

EU, PAULO ALEXANDRE BARTH, Prefeito Municipal de Pareci Novo / RS, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelos arts. 47 e 68, III e IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) no Orçamento do Exercício de 2023 - Lei nº 2.781, de 29 de dezembro de 2022, na seguinte classificação funcional-programática:

12.01.13.392.0118. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Projeto 1.712. PROJETO EVENTOS CULTURAIS POPULARES

1201. 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURÍDICA R\$ 22.140,36

Recurso 001 – Livre

1202. 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURÍDICA R\$ 87.859,64

Recurso 1712 – Eventos Culturais Populares RS

Art. 2º Servirá de cobertura para a despesa resultante da abertura de crédito de que trata o artigo anterior, a transferência financeira através da Secretaria Estadual da Cultura, no valor de R\$ 87.859,64 (oitenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), conforme Edital SEDAC nº 03/2023, somada à contrapartida municipal resultante da redução da seguinte dotação da despesa:

12.01.13.391.0126. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Atividade 2.041. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

615. 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURÍDICA R\$ 22.140,36

Recurso 001 – Livre



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Mudanças, Flores e Frutas"

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os desdobramentos das contas de despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 07 de junho de 2023.


PAULO ALEXANDRE BARTH,
Prefeito Municipal